



SUMÁRIO

DECRETO Nº 76/2026 - GAB.PREF.....	2
PORTARIA Nº 020/2026 – GAB.PREF.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2026.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2026.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 76/2026 - GAB.PREF.

DECRETO Nº 76/2026 - GAB.PREF.

Barão de Grajaú/MA, 21 de maio de 2026.

CRIA A SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, E DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, FORMA DE ATENDIMENTO, PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), BEM COMO SOBRE PARCERIAS E DISPOSIÇÕES CORRELATAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e normas correlatas;

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 1º Fica criada a Sala do Empreendedor de Barão de Grajaú, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou órgão equivalente, com a finalidade de prestar serviços de orientação, formalização, legalização e apoio ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como a empreendedores em geral.

Parágrafo único. Compete à Sala do Empreendedor de Barão de Grajaú, no âmbito de suas atribuições:

I - Para todos os empreendedores:

- a) prestar orientação geral sobre abertura, alteração e baixa de empresas;
- b) fornecer informações sobre registro de empresas e legalização;
- c) orientar sobre tributação municipal e obrigações fiscais;
- d) analisar expedientes necessários à implantação de empreendimentos;
- e) proceder à inscrição no cadastro mobiliário municipal;
- f) emitir alvará de licença e funcionamento;
- g) orientar sobre emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- h) prestar outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou pelo Comitê Gestor Municipal.

II - De forma preferencial ao MEI:

- a) atendimento específico ao Microempreendedor Individual;
- b) informações para inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará Provisório ou Definitivo;
- c) encaminhamento de consulta prévia locacional via sistema;
- d) emissão das guias de pagamento DAS;
- e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 1º A Administração Municipal de Barão de Grajaú poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

- I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal para inscrição, baixa e alteração de MEI;
- II - Agente Operacional e facilitador junto à JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão nos processos de formalização e legalização de atividades.

Art. 2º A Sala do Empreendedor de Barão de Grajaú:

- I - será instalada em local a ser definido pela Administração Municipal;
- II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, com responsabilidade operacional do Agente de Desenvolvimento Municipal;
- III - poderá contar com representantes de todas as secretarias municipais e técnicos oriundos de parcerias.

CAPÍTULO II**DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 3º A Sala do Empreendedor disporá de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

- I - ao MEI, com acesso ao Portal do Empreendedor;
- II - às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A equipe deverá estar capacitada a atender todos os serviços, conhecendo no mínimo:

- I - legislação municipal sobre alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal;
- II - atuação dos órgãos das demais esferas de governo;
- III - legislação municipal aplicável às ME, EPP e empresas normais;
- IV - legislação federal do Simples Nacional e resoluções do CGSN;
- V - orientações sobre licitações exclusivas para ME e EPP;
- VI - Lei Federal 11.598/2007 (REDESIMPLES).

§ 2º Em relação ao MEI, a Sala deverá orientar e/ou realizar:

- I - orientação sobre quem pode ser MEI, registro, obrigações, custos e documentação;
- II - pesquisa prévia de viabilidade locacional;
- III - orientação e encaminhamento a parceiros de microcrédito.

Art. 4º Preliminarmente à inscrição do MEI, deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor, com apresentação de RG, CPF e endereço completo.

§ 1º Havendo irregularidade ou proibição de atividade, o empreendedor será orientado.

§ 2º Atividade de alto risco exige vistoria prévia para emissão do alvará.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI**

Art. 5º Sendo viável, a Sala acessará o Portal do Empreendedor para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição do MEI.





§ 1º Em caso de inconsistência no CPF, o empreendedor será orientado a procurar os Correios, Caixa ou Banco do Brasil; se impedimento para ser MEI, procurar a Receita Federal.

§ 2º Confirmada a formalização, serão fornecidos NIRE e CNPJ, com emissão do CCMEI.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício da atividade no local, o MEI será notificado para transferência sob pena de cancelamento do Alvará Provisório.

§ 4º A Sala providenciará cópia do CCMEI para trâmite interno da inscrição fiscal e emissão do Alvará.

Art. 6º A Sala poderá gerar o DAS-MEI, orientando o pagamento até o dia 20 de cada mês na rede bancária ou lotéricas.

Art. 7º Após formalização, a Sala entregará o relatório de receitas brutas e orientará sobre a Declaração Anual do MEI.

Art. 8º O empreendedor será orientado a retornar em 15 dias para realizar a inscrição estadual.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EMPRESAS

Art. 9º A Sala do Empreendedor fornecerá informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e ao Alvará de Funcionamento.

§ 1º Serão fornecidos:

- I - certidões de regularidade fiscal e tributária;
- II - orientação sobre regularização de registro e funcionamento;
- III - lista de contadores aptos;
- IV - inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
- V - emissão do alvará de licença.

§ 2º É vedado aos atendentes induzir o empresário à escolha de contador específico.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10 A Sala do Empreendedor, mediante convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito e firmar parcerias com entidades para orientar e implementar ações às ME e EPP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se as demais normas municipais concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo.

Art. 12 O cumprimento do presente Decreto não importará em criação de novas despesas, devendo ser aproveitadas as instalações físicas municipais já existentes, bem como deverá ser aproveitado profissional integrante do quadro de pessoal do município.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 21 dias do mês de maio de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito do Município de Barão de Grajaú/MA

Identificador: 4083-9dbabe92f2a1da4be1ce2c21ded4a32b154dce27

PORTARIA Nº 020/2026 – GAB.PREF.

PORTARIA Nº 020/2026 - GAB.PREF.

Barão de Grajaú/MA, 21 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#)) e ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2026 - GAB.PREF.**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **MARGARIDA PEREIRA DE FREITAS**, CPF nº **433.079.733-04**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Barão de Grajaú/MA.

Art. 2º A atuação do(a) Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#), e ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2026 - GAB.PREF.**

Art. 3º A AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.





Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú/MA, **aos 21 dias do mês de maio de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 4083-6d6f4fddd484e6a5ed0f48e3a192139f0fd21449

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo Menor Preço por Item, através do Processo Administrativo nº 006/2026, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico e de construção para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 03/06/2026 às 09h29min. Data de abertura da sessão: dia 03/06/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajaua.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 21/05/2026.

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 4083-d1de245f2ab76667ae47f091a6fed25c672a3896

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barão de Grajaú - MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo Menor Preço, através do Processo Administrativo nº 020/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet em fibra óptica destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data final para cadastro das propostas: 08/06/2026 às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 08/06/2026, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajaua.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail:

cpldebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 21/05/2026.

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 001/GAB.PREF

Identificador: 4083-febddd4e06e5f98696209584416aabff4d3593cac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 11/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de organização e realização de eventos, com fornecimento de estruturas, equipamentos, sistemas audiovisuais, energia, apoio logístico e produção, destinados ao atendimento das demandas do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e anexos do edital. Processo Administrativo nº 003/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ nº 19.587.452/0001-40. Valor Global: R\$ 786.870,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta reais). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2026. Vigência Final: 11 de Maio de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário de Administração. Barão de Grajaú - MA, 11 de Maio de 2026.

Identificador: 4083-5ba2f7b9c987e12a6afa4d1fb4f6bf66f1c9dfef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44. CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.

Identificador: 4083-fce02d1cbbcf50daf8207f297ac00b66a841469





EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-B/2026, assinado em 17/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e a serviço do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 001/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.619.085/0001-51. CONTRATADO: AUTO POSTO RODAGEM, CNPJ nº 48.189.333/0001-37. Valor Global: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de abril de 2026. Vigência Final: 17 de abril de 2027. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio - Secretária Municipal de Educação. Barão de Grajaú/MA, 17 de abril de 2026.

Identificador: 4083-64c82f0686ff57fdf6ef64a672351fd4ed0cb316



ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videconferencia,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-05-22 00:11:03

